

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 492, DE 21 DE JUNHO DE 1951.

Concede uma pensão mensal a viúva
de Feligônio de Siqueira Dantas.

A Câmara Municipal de Santarém estatue e eu sanciono e publico
a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedida à dona AUREA COSTA DANTAS, viúva de Feligônio de Siqueira Dantas, funcionário municipal recentemente falecido, e a seus filhos menores, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artº 2º - Ressalvadas as exigências previstas em lei, relativas ao amparo a família, a presente pensão será paga a partir de 1º de junho do corrente ano.

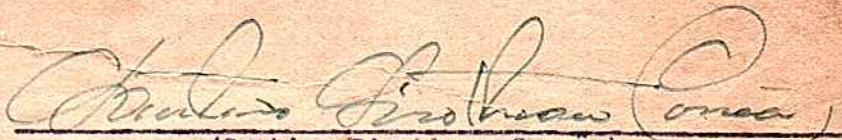
Artº 3º - Fica aberto no exercício vigente à conta dos recursos financeiros disponíveis do município, o Crédito Especial de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada na presente lei.

§ Único - Nos exercícios subsequentes, referido encargo correrá à conta de dotação própria a ser incluída no orçamento.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 21 de junho de 1951.


(Santino Sirotheau Corrêa)
Prefeito Municipal